



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6944, DE 14 DE JULHO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.350.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com autorização da Lei nº 600, de 21.12.94.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Departamento Estadual de Trânsito, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.350.000,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de Dotações Orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias, nos montantes especificados conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6876, de 08 de junho de 1995, conforme Anexo III deste Decreto.



Plano Estadual de Desenvolvimento
nº 330/80
59 170181 1807195

DECRETO Nº 6944, DE 14 DE JULHO DE 1992.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRÂNSITO, CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.350.000,00
PARA REFORÇO DE DOTACÕES CONSIGNADAS NO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, Inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com autorização da Lei nº 600, de 21.12.94.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa - Anexo do Departamento Estadual de Trânsito, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de Dotações Orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, decorrentes da abertura prevista das dotações orçamentárias, nos montantes especificadas conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quantas (Art. 1º) estabelecidas pelo Decreto nº 6876, de 02 de junho de 1992, com o conteúdo constante no Anexo III deste Decreto.



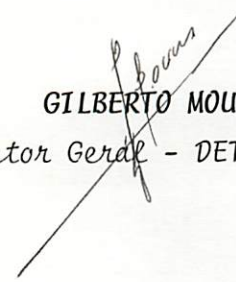
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a 1º de julho de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de julho de 1995.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


GILBERTO MOURA
Diretor Geral - DETRAN/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAR		
	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
22.11					
06.30.573.					
2.624	Manutenção do Departamento Estadual de Trânsito	3490.30	40		150.000,00
		3490.36	40		100.000,00
		3490.39	40		350.000,00
06.30.573.					
2.625	Manutenção das Atividades das Cire- trans	3490.36	40		50.000,00
03.07.021.					
2.627	Pagamento de Pessoal e Encargos So- ciais	3190.11	40		500.000,00
		3190.13	40		100.000,00
		3190.14	40		100.000,00
T O T A L.....					1.350.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO AO DECRETO Nº	REDUZ		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
22.11				
06.30.573. 1.611	Desenvolvimento do Departamento Estadual de Trânsito	4590.51 4690.61	40 40	430.000,00 364.000,00
06.30.573. 2.624	Manutenção do Departamento Estadual de Trânsito	4590.52 4690.64	40 40	250.000,00 44.000,00
06.30.573. 2.625	Manutenção das Atividades das Circunscrições	3490.33 3490.39 4590.52	40 40 40	40.000,00 152.000,00 70.000,00
T O T A L				1.350.000,00

ANEXO III

u. o.	I	II	III	IV	TOTAL
22.11 - Departamento Estadual de Trânsito	1.238.660,69	1.659.749,52	3.052.389,79	-	5.950.800,00
T O T A L	1.238.660,69	1.659.749,52	3.052.389,79	-	5.950.800,00